



Número: **0000005-23.2023.2.00.0622**

Classe: **INSPEÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional Eleitoral de RO**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional Eleitoral de Rondônia**

Última distribuição : **10/04/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inspeção / Correição**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes			Procurador/Terceiro vinculado
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (INSPETOR)			
JUÍZO DA 2ª ZONA ELEITORAL - PORTO VELHO/RO (INSPECIONADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
3533758	24/10/2023 14:56	Decisão	Decisão

REFERÊNCIA: INSPEÇÃO (1304) Nº 0000005-23.2023.2.00.0622

INSPETOR: CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

INSPICIONADO: JUÍZO DA 2ª ZONA ELEITORAL - PORTO VELHO/RO

Vistos.

Tratam os autos de Inspeção de Ciclo presencial realizada na **2ª Zona Eleitoral**, com sede no Município de Porto Velho /RO por esta Corregedoria Regional Eleitoral em 06 (seis) de março de dois mil e vinte e três.

Foi publicada a Portaria 7/2023 - CRE/GABCRE, no DJE n. 33, de 17.02.2023, páginas 4 e 5. (id. 2700458), com a designação da data do procedimento e nomeação da secretária dos trabalhos. Na sequência, foram expedidas as comunicações para juiz eleitoral e representantes do Ministério Público Eleitoral, Ordem dos Advogados do Brasil e Defensoria Pública Estadual.

Durante os trabalhos, foi preenchido o Roteiro da Inspeção constante no Sistema de Correições e Inspeções - SINCO e lavrada Ata de Inspeção de Ciclo (id. 2832336) com as observações relativas às instalações prediais, móveis, equipamentos, servidores, gestão do cadastro eleitoral, serviços, procedimentos cartorários e as Metas do CNJ.

O Juízo Eleitoral ao se manifestar acerca da Inspeção de Ciclo relatou que o “Juízo, juntamente com o cartório eleitoral, vem empreendendo todos os esforços para atender e sanar as pendências/observações constantes nos referidos relatórios.” (id.3526094).

A Seção de Correição, Inspeção e Estatística (SECIE) está e fase de encaminhamento das demandas a cargo da administração do TRE/RO à Diretoria-Geral – SEI 0001489-10.2023.6.22.8000 e enviou as demandas da capital no SEI 0001643-67.2019.6.22.8000.

Considerando que não há providências pendentes, DETERMINO o arquivamento dos autos.

Ressalto que a adequação dos procedimentos será avaliada detalhadamente por ocasião da próxima Inspeção de Ciclo.

Publique-se. Intime-se.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente por:
Desembargador MIGUEL MONICO NETO
Corregedor Regional Eleitoral

